

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 004/2010

“ Altera a redação do Art.23 da Lei Orgânica Municipal”

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará – MG aprovou e a Mesa da Câmara, nos termos do Art.32 § 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. O Art.23 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art.23 – A eleição para renovação da mesa realizar-se-á sempre na última reunião ordinária da sessão legislativa vigente, considerando empossados os eleitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente.”

Art.2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Setembro de 2010.

NILSA MARIA PINTO SILVEIRA
PRESIDENTE

LUZIÁRIO BATISTA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

MAYCON SILVA DE LIMA
1º SECRETÁRIO

WALDECH JOSÉ DE MELO
2º SECRETÁRIO